



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros	193
Defesa Civil	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação	224 / 235
Auditoria	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador)	206
Corregedoria.....	233
Correspondências	225
Fazenda.....	235
Gabinete	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento	215
Patrimônio	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria	208 / 214
Recepção	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

José Eduardo de Lima
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gleice Vaz Feijó
Secretário Municipal de Saúde

Sergio Adrian de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ana Cristina Bittar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Ronilto Fonseca Cardoso da Cunha
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Joaquim Antunes Pereira Junior
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

SÚMARIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018.....	2
----------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

LOA

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
2018**

LEI Nº 1.747 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Faz saber que a Câmara do Município de Miracema decreta a seguinte.**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Miracema** para o exercício financeiro de 2018, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 95.548.491,55 (Noventa e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 69.147.991,55 (Sessenta e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos);**

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 26.400.500,00 (Vinte e seis milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	97.785.354,55
Receita Tributária	5.170.000,00
Receita de Contribuições	5.319.500,00
Receita Patrimonial	5.675.000,00
Receita Agropecuária	200.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	77.380.991,55
Outras Receitas Correntes	3.999.863,00
(-) Dedução para o FUNDEB	8.662.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.108.000,00
Receitas de Contribuições	5.108.000,00
Receitas de Capital	1.317.137,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Amortização de Empréstimos	2.500,00

Transferências de Capital	1.214.637,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	104.210.491,55
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	95.548.491,55

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal de Miracema	3.229.500,00
02 – Prefeitura Municipal de Miracema	65.816.991,55
06 – Fundação Educacional de Miracema	92.000,00
10 – Fundo Mun. Des. Urb. Hab. Inter. Social	9.500,00

Total do Orçamento Fiscal **69.147.991,55**

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Câmara Municipal de Miracema	103.000,00
02 – Prefeitura Municipal	1.500.000,00
03 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.229.500,00
04 – Fundo Municipal de Saúde	21.512.000,00
09 – Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente	56.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social **26.400.500,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **95.548.491,55**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	3.194.500,00
04 – Administração	24.643.500,00
06 – Segurança Pública	1.769.500,00
12 – Educação	18.229.000,00
13 – Cultura	1.576.500,00
15 – Urbanismo	4.069.500,00
16 – Habitação	5.550,00
18 – Gestão Ambiental	8.363.491,55
20 – Agricultura	3.665.000,00
26 – Transporte	726.500,00
27 – Desporto e Lazer	170.000,00
28 – Encargos Especiais	1.835.000,00
99 – Reserva de Contingência	900.000,00

Total do Orçamento Fiscal **69.147.991,55**

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	3.285.500,00
09 – Previdência Social	1.603.000,00
10 – Saúde	21.512.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social 26.400.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 95.548.491,55

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	3.194.500,00
122 – Administração Geral	35.050.300,00
182 – Defesa Civil	1.769.500,00
361 – Ensino Fundamental	16.742.000,00
364 – Ensino Superior	92.000,00
365 – Educação Infantil	1.370.000,00
367 – Educação Especial	15.000,00
392 – Difusão Cultural	561.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	134.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.520.000,00
482 – Habitação Urbana	5.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	4.959.191,55
542 – Controle Ambiental	30.000,00
544 – Recursos Hídricos	10.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	14.000,00
604 – Defesa Sanitária Animal	200.000,00
606 – Extensão Rural	616.000,00
812 – Desporto Comunitário	10.000,00
813 - Lazer	120.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.835.000,00
999 – Reserva de Contingência	900.000,00
Total do Orçamento Fiscal	69.147.991,55

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	12.830.000,00
241 - Assistência ao Idoso	30.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	43.500,00
244 – Assistência Comunitária	2.792.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	103.000,00
301 – Atenção Básica	3.664.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.400.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	618.000,00
997 – Reserva do RPPS	1.500.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	26.400.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 95.548.491,55

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	45.847.800,00
33 – Outras Despesas Correntes	18.457.554,55

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	2.107.637,00
--------------------	--------------

46 – Amortização da Dívida	1.835.000,00
9 – Reserva de Contingência	
99 – Reserva de Contingência	900.000,00
Total do Orçamento Fiscal	69.147.991,55
b) Orçamento da Seguridade Social	
3 – Despesas Correntes	
31 – Pessoal e Encargos	12.521.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	11.445.500,00
4 – Despesas de Capital	
44 – Investimentos	934.000,00
7 – Reserva Orçamentária do RPPS	
77 – Reserva de Contingência Previdenciária	1.500.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	26.400.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	95.548.491,55

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2018, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

- a) excessos de arrecadação provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, valores estes que não incidirão no limite estabelecido pelo artigo 4º, inciso I desta Lei, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

Art. 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Parte 1 - Adendos:

Relação de Unidades;
Rol de Projetos;
Rol de Atividades;
Rol de Programas;
Fonte de Recursos;

Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;

Anexo 2 – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 6 – Programa de Trabalho;

Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;

QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

PA – Plano de Aplicação dos Fundos Municipais;

Parte 3 – Relatórios Gerenciais:

G1 – Receitas de Impostos e Transferências Legais;

G2 – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;

G3 – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;

G4 – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;

G5 – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da LDO;

G6 – Demonstrativo da Estimativa da Receita com Memória e Metodologia de Cálculo;

G7 – Cadastro de Auxílio e/ ou Subvenções Sociais.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Miracema, 30 de Outubro de 2017.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal